



2
Patos em dezembro de 2000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.006/2000

De 15 de dezembro de 2000.

**AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

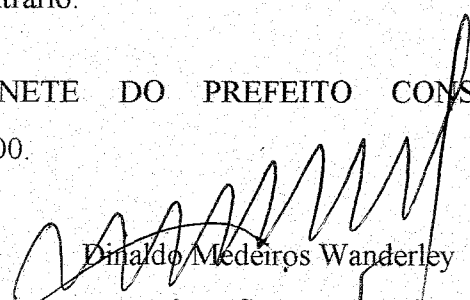
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional
Suplementar na quantia de R\$ 64.280,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais) para
atender as despesas a realizar no programa 01.00.000.0000 - Processo Legislativo, e os
seguintes elementos de despesa: 3.1.1.1- Vencimentos e Vantagens Fixas ao Orçamento Anual
vigente da Câmara Municipal de Patos destinados ao pagamento do 13º aos funcionários
efetivos e comissionados; 3113- Obrigações Patronais; 3120- Material de Consumo e 3132 -
Outros Serviços e Encargos.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder
à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, através de
Decreto, podendo utilizar recursos por anulação de dotações orçamentárias de programas
afetos ao Orçamento Anual do Poder Executivo do Município de Patos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 15 de dezembro de 2000.


Dinardo Medeiros Wanderley
- Prefeito Constitucional -